

第29/2006號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經八月三日第39/99/M號法令核准的《民法典》第五百五十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

法定利率以及在無指定利率或金額時訂定的利率均為九厘七五。

第二條

廢止第9/2002號行政命令。

第三條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零六年七月六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 29/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 552.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

A taxa de juros legais e a dos estipulados sem determinação de taxa ou quantitativo é fixada em 9,75%.

Artigo 2.º

É revogada a Ordem Executiva n.º 9/2002.

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Julho de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第197/2006號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零零六年財政年度第二補充預算，金額為\$ 3,000,000.00（澳門幣叁佰萬元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零六年七月六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

旅遊學院第二補充預算

二零零六年

2.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	經常收入 Receitas correntes	
	轉移 Transferências	